

=LEI Nº 2.228, DE 13 DE MARÇO DE 2002=

“Dispõe sobre a criação de cargos e altera a referência do cargo que especifica e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Cria no Quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, os cargos abaixo relacionados de provimento efetivo, a saber:-

QUANT	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	REQUISITO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
01	Atendente	40	35	2º Grau Completo
01	Encarregado de Protocolo e Arquivo	40	75	2º Grau Completo
01	Digitador	40	60	2º Grau Completo e Datilografia
01	Auxiliar de Serviços	44	16	.-
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
02	Fonoaudióloga	30	135	Superior Específico
02	Psicóloga	30	135	Superior Específico
01	Pedreiro	44	35	4ª Série do 1º Grau e Experiência
01	Eletricista	44	81	4ª Série do 1º Grau e Experiência
SETOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
10	Escriturário I	44	35	1º Grau completo e Datilografia
10	Inspetor de Alunos	44	30	1º Grau completo
04	Pajem	44	16	.-
10	Auxiliar de Serviços	44	16	.-
08	Monitor	44	40	1º Grau completo
05	Cozinheira	44	20	4ª Série do 1º Grau e Experiência
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
06	Secretário de Escola	40	84	2º Grau completo e Datilografia
08	Escriturário I	44	35	1º Grau completo e Datilografia
06	Inspetor de Alunos	44	30	1º Grau completo
05	Cozinheira	44	20	4ª Série do 1º Grau e Experiência
16	Auxiliar de Serviços	44	16	.-
05	Zelador	44	16	.-
03	Motorista II	44	57	4ª Série do 1º Grau e

SETOR DE ENSINO TÉCNICO				Habilitação
PROFISSIONALIZANTE				
01	Secretário de Escolar	30	84	2º Grau completo e Datilografia
02	Escriturário I	44	35	1º Grau completo e Datilografia
02	Escriturário II	30	38	2º Grau completo e Datilografia
05	Inspetor de Alunos	44	30	1º Grau completo
03	Auxiliar de Serviços	44	16	.-
SETOR DE MERENDA ESCOLAR				
01	Motorista I	44	52	Habilitação
01	Padeiro	44	35	4ª Série do 1º Grau e Experiência
02	Auxiliar de Serviços	44	16	.-

ARTIGO 2º - É elevada a nova referência de vencimento, o cargo abaixo descrito, a saber:

CARGO	REF. ATUAL	REF. ELEVADA
Supervisor do Almoxarifado	99	109

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias o Executivo Municipal, promoverá a adequação e demais providências necessárias ao devido apostilamento nos prontuários dos servidores e a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 13 DE MARÇO DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 33 e anverso da folha 34, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento